



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

EDITAL DE SELEÇÃO ICAF PRPGP/UFSM Nº 012/2023

CHAMADA INTERNA DO PROGRAMA INTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – AÇÕES AFIRMATIVAS ICAF/UFSM

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Federal de Santa Maria, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEABI) e o Observatório de Direitos Humanos (ODH) da UFSM torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cotas de bolsas do Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas (ICAF/UFSM), com período de vigência entre 01/06/2023 e 31/12/2023, o qual se constituirá das etapas a seguir:

1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	19 de abril de 2023
Inscrição	19 de abril a 03 de maio de 2023
Avaliação e seleção interna	04 a 09 de maio de 2023
Resultado inicial (no Portal do Professor)	10 de maio de 2023
Prazo para solicitação de reconsideração	10 e 11 de maio de 2023
Avaliação das reconsiderações	12 de maio de 2023
Resultado das reconsiderações (no Portal do Professor)	15 de maio de 2023
Prazo para recursos via PEN	16 de maio de 2023
Avaliação dos recursos via PEN	18 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	19 de maio de 2023
Seleção e Indicação de bolsistas	19 de maio a 01 de junho de 2023
Anexar Termo de Compromisso de Bolsista no portal de Projetos	01 de junho de 2023
Início da vigência das bolsas	01 de junho de 2023
Relatório final e avaliação dos bolsistas	01 de fevereiro a 31 de março de 2024
Parecer das comissões nos relatórios finais	03 a 14 de abril de 2024
Prazo para ajustes dos relatórios finais	17 a 20 de abril de 2024
Avaliação dos ajustes nos relatórios finais	24 a 28 de abril de 2024

2 - DOS RECURSOS

2.1 Este edital regula a chamada interna do Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas da UFSM – ICAF/UFSM, com recursos da UFSM.

2.2 Este edital tem finalidade específica de selecionar docentes para distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica. Solicitações de recursos financeiros não são objeto deste edital.

2.3 O concorrente poderá apresentar um projeto com solicitação de até duas bolsas de iniciação científica.

3 - DA BOLSA: Valor, Indicação e Substituição de bolsistas.

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, terá duração de sete meses a partir de 01/06/2023.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do concorrente e será de sua inteira responsabilidade, respeitando as determinações deste edital (vide item 3.3), a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto. Um modelo de edital para o processo seletivo de bolsistas está disponível aos contemplados no sítio da PRPGP. Todos os editais para seleção de bolsistas dos professores devem ser divulgados na página do Observatório de Direitos Humanos (ODH) com pelo menos 48h de antecedência ao início das inscrições.

3.2.1 A não publicidade do edital de seleção de bolsista na página do ODH e dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do concorrente e repasse da cota automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

3.3 O bolsista a ser indicado deve necessariamente ter ingressado no Ensino Superior através de uma das cotas abaixo listadas:

3.3.1 – Cota L2 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012)

3.3.2 – Cota L6 – Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012)

3.3.3 – Cota L9 – Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012)

3.3.4 – Cota L10 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012).

3.3.5 – Cota L13 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012).

3.3.6 – Cota L14 - Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012).

3.4 A indicação do bolsista se dá exclusivamente no Portal do Professor (Outros, Solicitação de bolsas e auxílios para Projetos, Minhas Solicitações).

3.4.1 Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de julho/2023. A substituição é realizada no Portal do Professor (Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas), na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição. A avaliação do bolsista substituído segue o mesmo prazo de avaliação dos demais bolsistas.

3.4.2 Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1- CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa coordenador de projeto com registro na Plataforma de Projetos da UFSM (vide item 4.2), com status “em andamento” ou “renovado” ou “novo/registrado”, ou “em trâmite para registro”, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2023.

4.2 O projeto de pesquisa com o qual o coordenador estará concorrendo deverá necessariamente versar sobre um dos 4 (quatro) eixos abaixo listados:

4.2.1 População negra;

4.2.2 População indígena;

4.2.3 Pessoa com deficiência;

4.2.4 Imigrantes e Refugiados.

4.3 Estão impedidos de concorrer:

4.3.1 Servidores sem vínculo empregatício com a UFSM;

4.3.2 Professores aposentados, substitutos e visitantes;

4.3.3 Servidores cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM;

4.3.4 Professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Universitária do CNPq em qualquer nível.

4.4 É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2 Ter ingressado no Ensino Superior através de uma das cotas referidas no item 3.3 deste edital.

5.3 Estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”.

5.3.1 A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.4 O projeto de pesquisa em que o bolsista está vinculado deve necessariamente versar sobre os eixos listados no item 4.2 deste edital.

5.5 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

5.6 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.6.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.7 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.8 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

5.9 - O bolsista deverá apresentar até 2024, na Jornada Acadêmica Integrada da UFSM - JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista ICAF/UFSM.

5.10 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do ICAF/UFSM.

5.11 - O bolsista deverá elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital e [modelo](#) disponível na página da PRPGP.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será exclusivamente on-line pelo [Portal do Professor](#) da UFSM.

6.2 - Os projetos submetidos devem observar as seguintes recomendações das Comissões/Comitês de Ética.

6.2.1 - **Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFSM (CEP/UFSM):** Recomenda-se que os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos sejam objeto de apreciação por um comitê de ética em pesquisa. Note-se que a decisão de submeter, ou não, um projeto de pesquisa para a avaliação de um comitê cabe ao responsável pelo mesmo, que pode formular a sua decisão a partir das normativas orientadoras do Sistema CEP/Conep ou das pautas da comunidade científica a qual se vincula. Mais informações podem ser obtidas na página do CEP: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/cep.

6.2.2 - **Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSM (CEUA/UFSM):** As atividades e projetos que envolvam a criação e utilização de animais de laboratório pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto o homem) destinados ao ensino e à pesquisa científica devem ser submetidos para apreciação da Comissão de Ética no Uso Animais da UFSM (CEUA). Conforme a [Resolução Normativa N. 01/2010](#), do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal), os pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais devem apresentar à CEUA, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA, e assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA. Além disso, cabe ao responsável solicitar a

autorização prévia à CEUA para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados e notificar à CEUA as mudanças na equipe técnica. Mais informações podem ser obtidas na página da CEUA: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/ceua.

6.2.3 - Comissão Interna de Biossegurança da UFSM (CIBio): Conforme previsto na [Resolução Normativa N. 01/2006](#), da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança), o técnico principal, ou seja, pesquisador responsável pela atividade que envolve Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, deverá submeter à CIBio as propostas de atividades, conforme as normas específicas da CTNBio, apresentando, antes do início de qualquer atividade, as informações e documentação necessárias e especificando as medidas de biossegurança que serão adotadas. Cabe ao pesquisador responsável assegurar que as atividades somente serão iniciadas após a emissão de decisão técnica favorável pela CTNBio; ou a autorização da CIBio, quando envolver atividades em regime de contenção, importação e exportação de OGM e seus derivados da classe de risco 1; e a autorização pelo órgão de registro e fiscalização competente, quando for o caso. Além disso, o técnico principal deve solicitar a autorização prévia à CIBio para efetuar qualquer mudança nas atividades anteriormente aprovadas e notificar à CIBio as mudanças na equipe técnica do projeto. Mais informações podem ser obtidas na página da CIBio: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/biosseguranca.

6.2.4 - Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado: A [Lei nº 13.123/2015](#), também conhecida como Lei da Biodiversidade, dispõe sobre o acesso ao Patrimônio Genético, a proteção e o acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e a repartição de benefícios visando a conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira. A norma prevê que “o acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação”. Além disso, “o cadastramento deverá ser realizado previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.” O cadastro das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico deve ser realizado no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Mais informações podem ser obtidas em www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/patrimonio-genetico.

6.3 - Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados **obrigatoriamente** em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada obrigatoriamente em seu formato original (XLSX, XLS ou ODT).

6.4 - Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas.

6.4.1 - Minuta de Projeto de Pesquisa. A minuta deve demonstrar que o projeto atende aos eixos temáticos descritos no item 4.2 deste edital, e ser encaminhada conforme modelo disponível no [ANEXO 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, o número de páginas **não poderá** ser superior a **7 (sete)**. Caso o concorrente solicite 2 (duas) bolsas, o limite de páginas é ampliado para 8 (oito). A minuta deve conter o que segue:

6.4.1.1 - Caracterização e Justificativa; com descrição do grau de aderência aos eixos temáticos descritos no item 4.2.

6.4.1.1.1 – Solicitações que **não apresentarem aderência** aos eixos temáticos descritos no item 4.2 do edital serão indeferidas.

6.4.1.3 - Objetivos e Metas;

6.4.1.4 - **Metodologia;**

6.4.1.5 - **Resultados e Impactos Esperados;**

6.4.1.6 - **Referências Bibliográficas;**

6.4.1.7 – **Cronograma;**

6.4.1.8 - **Plano de Trabalho:** O concorrente deverá inserir um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA), assim como deve apresentar uma descrição da articulação do Plano de Trabalho com a Minuta do Projeto apresentado.

6.4.1.8.1 - Caso o concorrente solicite 2 (duas) bolsas, o Plano de Trabalho deverá conter a descrição das atividades para cada um dos bolsistas em separado. Nestes casos, o limite de páginas do item 7.4.1 é ampliado para 8 (oito).

6.4.1.9 - **Termo de compromisso** – Preencher em atenção à Resolução [RN 023/2008](#) – CNPQ).

6.4.2 - **Ficha de avaliação – Iniciação Científica – Ações Afirmativas – 2023 (no formato XLS, XLSX ou ODT).** Este documento é um arquivo constituído de 5 (cinco) planilhas, sendo elas:

- Identificação e qualificação;
- Produção Científica;
- Artigos Científicos;
- Produção Artística e
- Resumo.

Esta [Ficha de Avaliação](#) está disponível no site da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp, Menu / Documentos / Iniciação Científica / Documentos CIC / Avaliação) e deverá ser enviado em formato original (XLS, XLSX ou ODT).

6.4.2.1 - O preenchimento, de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística, é obrigatório.

6.4.2.2 - Os itens 2.1 ao 2.9 da aba 2, Produção Científica, serão preenchidos automaticamente quando da construção da aba 3, Artigos Científicos.

6.4.2.3 - Os campos presentes na Ficha de Avaliação deverão ser corretamente preenchidos. Produções que estiverem incorretamente preenchidas não serão pontuadas. Revistas que não fazem parte do Qualis da área receberão conceito C.

6.4.2.4 - O período da produção científica a ser considerada é a partir de **1º de janeiro de 2018, incluindo 2023.**

6.4.2.4.1 - Considera-se publicado o artigo disponível para consulta no *website* da revista.

6.4.2.4.2 - Para concorrentes que tiveram afastamentos a partir de 1º de janeiro de 2018 por Licença Gestante (LG); Licença Adotante (LA) ou Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a 6 (seis) meses, o período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é a partir **de 1º de janeiro de 2017, incluindo 2023.** Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação.

6.4.3 - **Curriculo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente e com a produção do período especificado nos itens 7.4.2.4 ou 7.4.2.4.2 deste edital, conforme o caso e incluindo informações adicionais.

6.4.3.1 – O não cumprimento do item 6.4.3 implicará no indeferimento da solicitação sem direito à recurso.

6.4.4 - Especificamente para obtenção de pontuação referente a atuação como avaliador da JAI nos processos de seleção de resumos e/ou avaliação presencial ou remota da apresentação, o concorrente deverá apresentar o **Certificado de Avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

6.4.5 - Documentos complementares.

6.4.5.1- Para pontuação nos itens de “Propriedade Industrial” da Ficha de Avaliação: Cópias digitalizadas comprobatórias de cada subitem no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”.

6.4.5.2 – Para pontuação no item 1.6 da Ficha de Avaliação: Carta de Anuência do grupo, associação e/ou entidade, certificando a atuação do professor. Esse documento deve ser incluído no link “Anexar Arquivos”.

6.5 Até o dia 01/06/2023 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o [Termo de Compromisso de Bolsista](#) (Anexo 2) deverá ser anexado no registro do projeto via Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) do projeto contemplado.

7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

7.1 A área de avaliação escolhida quando da inscrição da solicitação no sistema, e quando do preenchimento da ficha de avaliação, é aquela onde o docente publica majoritariamente as suas produções, sendo prerrogativa sua esta decisão.

8 - DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 – O NGIC/CP/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 - A avaliação das solicitações será realizada por um dos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.2.1 - A avaliação seguirá as orientações gerais explícitas no documento “Orientações para os Avaliadores de Solicitações de Bolsas de Iniciação Científica CNPq e FAPERGS”, disponível na página da PRPGP.

8.3 - Os resultados preliminares estarão disponíveis no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas solicitações” conforme cronograma deste edital.

8.3.1 - É responsabilidade do concorrente, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor** – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações” e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.3.2 - O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

8.4 - Após a divulgação da pontuação inicial do concorrente poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no [Portal do Professor](#) da UFSM, conforme cronograma.

8.4.1 - Os avaliadores, caso identifiquem problemas de preenchimento na minuta que julguem necessária correção, deverão solicitar um novo envio da mesma.

8.4.1.1 - Este artigo não se aplica a Ficha de Avaliação nem ao Currículo Lattes, ou ao não envio da minuta quando da solicitação original.

8.4.1.2 - Caso solicitado o novo envio da minuta, esta deverá ser encaminhada pelo solicitante dentro do período de reconsideração, limitando-se ao atendimento das solicitações do avaliador.

8.4.2 - Não serão aceitos documentos complementares além daqueles solicitados pelos avaliadores.

8.5 - Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no [Portal do Professor](#), conforme cronograma deste edital.

8.6 - Após o resultado do pedido de reconsideração, o solicitante poderá ainda recorrer à análise por parte do Comitê de Iniciação Científica (COIC), enviando uma solicitação consubstanciada via PEN, para para o Núcleo de Gerência de Iniciação Científica (01.09.25.02.0.0) dentro do prazo definido no edital. ([Vide Tutorial](#))

8.6.1 - Este procedimento aplica-se apenas aos solicitantes que tiveram sua solicitação de revisão da avaliação não atendida ou indeferida.

8.7 - Ao parecer do COIC não caberá recurso adicional.

8.8 - Os itens de avaliação da produção científica/tecnológica/artística, da qualificação do pesquisador, assim como suas respectivas pontuações, são aqueles definidos na [Ficha de Avaliação – Ações Afirmativas – 2023](#), disponível na página da PRPGP.

8.9 - Informações sobre orientação em pós-graduação, participação em grupos de pesquisa e sobre a etnia do solicitante, que não constarem nos registros institucionais, não serão consideradas na avaliação.

8.10 - Os resultados finais serão publicados pelo NGIC/CP/PRPGP na páginas da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

8.11 - A relação final dos contemplados estará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFSM para o programa.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOLICITANTES E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

9.1 - A classificação dos docentes solicitantes, a qual é resultante do processo de avaliação das solicitações, determinará a concessão das cotas, como segue:

9.1.1 - Inicialmente cria-se uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontuação, dos docentes solicitantes a partir das solicitações deferidas.

9.1.2 - Distribui-se inicialmente uma cota de bolsa para cada docente solicitante classificado até que se encerre o número de cotas ou se encerre a lista de solicitantes.

9.1.2.1 – Após a primeira distribuição, restando cotas, estas são distribuídas para os docentes que pediram duas cotas, obedecendo a ordem de classificação, até que se encerre as cotas.

9.2 - Após a concessão das cotas, o contemplado deverá acessar o Portal do Professor e indicar o bolsista no Edital específico do Programa de Bolsas que a cota concedida pertence, de acordo com o calendário estabelecido no cronograma deste Edital.

10 – DOS COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR

10.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse ou Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, deverão manifestar esta situação ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

10.2 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

10.3 Em caso de afastamento total para capacitação, qualificação ou treinamento que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro (modelo declaração disponível no sítio da PRPGP) . Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

10.4 Em caso de desistência da bolsa, exoneração, vacância, aposentadoria ou redistribuição do outorgado, este deverá comunicar o NGIC/CP/PRPGP no dia da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

10.4.1 O não cumprimento dos itens 9.1 e/ou 9.2 e/ou 9.3 e/ou 9.4 implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

10.5 O outorgado deverá realizar a avaliação do bolsista nos prazos previstos no cronograma deste edital.

10.5.1 Para concluir a avaliação do bolsista no Portal do Professor o outorgado deverá anexar o Relatório elaborado e assinado pelo aluno bolsista com parecer e assinatura do professor orientador confoem [modelo](#) disponível na página da PRPGP.

10.5.2 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2023, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino, seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2024.

10.5.3 O outorgado deverá realizar as correções no Relatório Final, quando for o caso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.5.3.1 Caso o outorgado não faça as correções solicitadas pela Comissão de Avaliação, será considerado “não-aprovado”.

10.6 O outorgado deverá fazer referência ao Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas – ICAF/UFSM em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

10.7 O bolsista deverá apresentar na JAI trabalho referente ao projeto contemplado até 2024, indicando sua condição de bolsista ICAF/UFSM.

10.7.1 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI poderão ser substituídos por outro aluno co-autor a ser indicado pelo professor orientador.

10.8 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o outorgado deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo – PROINOVA, antes da publicação dos trabalhos.

10.9 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

10.10 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, o NGIC/CP/PRPGP deverá ser oficialmente comunicado com antecedência pelo orientador.

10.11 O outorgado deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação da Jornada Acadêmica Integrada.

10.12 O outorgado deve participar de comissões relacionadas ao presente edital e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.

9.12.1 O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o outorgado a requerer auxílios dos Editais de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica no próximo ano.

10.13 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

10.14 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, e pelo Observatório de Direitos Humanos da Pró-reitoria de Extensão.

Santa Maria, 19 de abril de 2023.

Prof. Leandro Souza da Silva
Coordenador de Pesquisa

Profa. Cristina Wayne Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA – ICAF 2023

(Documento produzido com finalidade de especificar e padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na UFSM)

(usar fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1, limite total de páginas 7)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do Solicitante:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 E-mail de contato:

2 – DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:

2.2 Registro UFSM:

3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (com descrição do grau de aderência aos eixos temáticos descritos no item 4.2 do Edital):

4 – OBJETIVOS E METAS:

5 – METODOLOGIA:

6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DO EDITAL:

Ação	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Etapas	Descrição	Início	Final
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

OBS: Caso o concorrente solicite 2 (duas) bolsas, o Plano de Trabalho deverá conter a descrição das atividades para cada um dos bolsistas em separado. Neste caso, apresentar duas tabelas.

TERMO DE COMPROMISSO (Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, SIAPE nº _____, uma vez contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, afirmo o compromisso de **não indicar** bolsista que seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Declaro estar ciente de que a submissão deste documento em atendimento aos requisitos do Edital por meio de *login* institucional e senha pessoal no Portal de Projetos da UFSM caracteriza aceitação deste termo de compromisso.

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA – EDITAL ICAF/UFSM 2023

Declaro, para os devidos fins, que eu, **nome**, **nacionalidade**, residente na **endereço**, CPF nº **xxxxxx**, estudante devidamente matriculado(a) sob nº **xxx**, no Curso **xxxxxxx** da Universidade Federal de Santa Maria, em nível de **xxxxxx**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas - ICAF/UFSM e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para recebimento da bolsa, sob pena de ter o pagamento cancelado e/ou ressarcimento de valores recebidos em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos abaixo:

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.
2. Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada pelo(a) coordenador(a) da ação mediante edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM e as Resoluções **RN 017/2006** (e seus anexos) e **RN 023/2008** do CNPq. Inserir link da divulgação do edital:

3. Estar registrado(a) no projeto vigente, na categoria de “participante ou colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

4. Ter ingressado na UFSM através de uma das cotas referidas no item 3.3 do edital 00/2023 – ICAF/UFSM.

4. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

6. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa. Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

7. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2016 – CNPq).

8. Ter disponibilidade para cumprir o que consta no plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

9. Manter as condições de habilitação para a indicação no período de vigência da bolsa. A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Local de data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

Coordenador(a) do projeto: _____